

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.*

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38, do Regimento Interno do TJRN, de 09 de setembro de 2008, o art. 24, da LCE 165, de 28 de abril de 1999 e, ainda, o art. 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a busca permanente do aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO as metas de nivelamento estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os critérios objetivos para fins de seleção das unidades a serem correicionadas, determinados pelo Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN), de 09 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar correições ordinárias extrajudiciais abaixo relacionadas:

COMARCA	CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL	PERÍODO
CURRAIS NOVOS	1º OFÍCIO SEDE	29/01/18 a 02/02/18
	2º OFÍCIO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ	
	OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE LAGOA NOVA	
CRUZETA	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	
PARELHAS	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ	
JARDIM DO SERIDÓ	OFÍCIO ÚNICO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	

NOVA CRUZ	1º OFÍCIO SEDE	05/02/18 a 09/02/18
	2º OFÍCIO SEDE	
	3º OFÍCIO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA	
PEDRO VELHO	OFÍCIO ÚNICO SEDE	
SANTO ANTÔNIO	1º OFÍCIO SEDE	19/02/18 a 23/02/18
	2º OFÍCIO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO PASSAGEM	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA	
	1º OFÍCIO SEDE	
	2º OFÍCIO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	

SANTA CRUZ	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ	26/02/18 a 02/03/18
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JAPI	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	
MACAU	1º OFÍCIO SEDE	05/03/18 a 09/03/18
	2º OFÍCIO SEDE	
	3º OFÍCIO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA	
PENDÊNCIA	OFÍCIO ÚNICO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES	
ANGICOS	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	
CAICÓ	1º OFÍCIO SEDE	12/03/18 a 16/03/18
	2º OFÍCIO SEDE	
	3º OFÍCIO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	
SÃO JOÃO DO SABUGI	OFÍCIO ÚNICO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA	
SÃO TOMÉ	1º OFÍCIO SEDE	
	2º OFÍCIO SEDE	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	

	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	19/03/18 A
LAJES	OFICIO ÚNICO SEDE	23/03/18
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	
	OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO	
NATAL	1º OFÍCIO SEDE	26/03/18
PARNAMIRIM	1º OFÍCIO SEDE	27/03/18
	2º OFÍCIO SEDE	

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão realizados semanalmente, com início às 08h da segunda-feira, e término às 17h da sexta-feira, devendo a Seção de Correição e Fiscalização Judicial e Extrajudicial adotar as seguintes providências:

I – expedir edital para ciência dos advogados, autoridades relacionadas com os serviços a serem corrigidos e público em geral;

II – oficiar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, ao Defensor Público Geral e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do RN, informando-lhes acerca das citadas Correições;

III – oficiar aos Juízes de Direito das referidas comarcas, comunicando-lhes a realização das mencionadas correições e que estes diligenciem no sentido de:

a) Oficiar aos membros do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual, que atuam nas respectivas unidades, informando-lhes acerca da correição;

b) Convocar para o ato de abertura e acompanhamento dos trabalhos correicionais todos os funcionários dos Ofícios Extrajudiciais;

c) Determinar a ampla divulgação da correição, observados os costumes locais.

d) Ordenar aos titulares dos Ofícios Extrajudiciais que relacionem, por natureza da matéria, todos os livros obrigatórios do seu Ofício e os facultativos, se existentes, e apresentem todos os arquivos que comprovem a regularidade do envio aos órgãos públicos das informações que devem fornecer em cumprimento a legislação pertinente, e ao Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

§1º As correições a serem realizadas nos livros e arquivos dos ofícios extrajudiciais ocorreram a partir da data da última correição procedida pela Corregedoria de Justiça.

§2º As atividades das unidades correicionadas deverão continuar normalmente;

Art. 3º. Durante a instalação dos trabalhos, os eventuais pedidos de providências relacionados a irregularidade e morosidade, dentre outros, bem com as sugestões sobre os referidos serviços, deverão ser formulados, por escrito, ao Secretário da Correição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador GLAUBER RÊGO
Corregedor Geral de Justiça em substituição

*Republicada por incorreção